PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
Dia 17/05/2021
Até 01/06/2021
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Lei nº.1.840/2021.

SANCIONADO!
17 / 05 / 2021

"DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE PLANTÕES EXTRAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de São Francisco do Guaporé – RO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele Sanciona e Publica a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a contratar plantões extras, de profissionais com vínculo empregatício por exposição obrigatória ao novo coronavírus – covid-19, obedecendo a categoria, valores abaixo fixados:

CATEGORIA	VALOR DO PLANTÃO
Medico	R$ 600,00
Enfermeiro	R$ 300,00
Técnico em enfermagem	R$ 200,00
Agente administrativo	R$ 200,00
farmacêutico	R$ 300,00
Auxiliar de Serviços Diversos	R$ 100,00
Motorista	R$ 100,00

Art. 2° a presente lei é de caráter temporário, tendo vigência de 01.04.2021 a 31.07.2021

Av. Brasil, 1997, centro, fone: (69) 3621-2580, CEP 76.935-000
São Francisco do Guaporé – Rondônia

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação com efeitos jurídicos e financeiros retroagidos a 01.04.2021 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício-Sede do Poder Executivo, 17 de maio de 2021.

Alcino Bilac machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 1997, centro, fone: (69) 3621-2580, CEP 76.935-000
São Francisco do Guaporé – Rondônia